

SUMÁRIO

CSI GOVERNAMENTAL	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CSI GOVERNAMENTAL

Licitações: Pregão e Contratos

Homologação



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** realizadas pelo Diretor Executivo, Jônatas José Lôbo Oliveira, torna público o extrato do Processo Administrativo nº 2025.07.14.001/2025 - Dispensa de Licitação 006.DISPEN/2025, cujo objeto refere-se à "contratação de empresa para prestação de serviços especializados de controle de jornada de trabalho, mediante o fornecimento de sistema informatizado de ponto eletrônico, acessível por meio de aplicativo compatível com dispositivos móveis e computadores, que permita a marcação de ponto com georreferenciamento, com funcionalidades de reconhecimento facial, autenticação por usuário e senha, bem como limitação de marcação por perímetro geográfico", em favor da empresa AUTOMATIZAÇÕES SÉCULO XXI TRATAMENTO DE DADOS S.A (PONTOTEL), inscrita no CNPJ sob o nº 20.617.386/0001-92.

O contrato será celebrado pelo valor global de R\$ 9.479,16 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no inciso II do art. 211 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CSI Governamental.

Tarumã/SP, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS SAMUEL SOARES CARDOSO
Data: 18/09/2025 11:31:41 -0300
Verifique em: <https://validar.dlc.gov.br>

Matheus Samuel Soares Cardoso
Agente de Contratação
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 3

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 3244/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.263 de 12 de Janeiro de 1996, bem como na Lei n. 14.443 de 2 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO que planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do Grupo de Planejamento Familiar, responsáveis por políticas públicas essenciais visando a avaliar e acompanhar aos que desejarem a realização de procedimentos de laqueadura, vasectomia e outros meios de contracepção, contendo 01 Médico, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, e 01 Enfermeira, conforme segue:

PROFISSÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO
Médico	Alvaro Luiz de Andrade	CRM: 60009
Psicólogo	Felipe Decanini Gimenez	CRP: 06/203442
Assistente Social	Itanei de Oliveira	CRESS: 77174
Enfermeira	Gessiana Fernandes Silva	Coren/SP: 622.495

Art. 2º. - Os atendimentos são previamente agendados pela Assistente Social da Saúde do município.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 29 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7760-131A-C569-BEC5> e informe o código 7760-131A-C569-BEC5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 4



Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7760-131A-C569-BEC5> e informe o código 7760-131A-C569-BEC5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7760-131A-C569-BEC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 16:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 30/04/2025 08:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7760-131A-C569-BEC5>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 6

Portarias



PORTARIA Nº 11356/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS E FATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 271 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

CONSIDERANDO informações iniciais obtidas por meio do atendimento a servidoras qualificadas no relatório de condições de trabalho pertinente à unidade.

CONSIDERANDO que em razão das situações observadas, há indícios da ocorrência de possíveis violações a normas estatutárias vigentes relativas ao local de trabalho e saúde ocupacional nele relatadas.

CONSIDERANDO finalmente, que em face dos documentos é necessário conceder-se a possibilidade plena de exercício ao contraditório e ampla defesa em relação aos conteúdos dos documentos, apresentando as alegações e argumentos que entender pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. – INSTAURAR, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido na documentação encaminhada e anexada à qual integra esta portaria para todos os efeitos legais, o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para averiguar fatos e permitir exercício amplo de contraditório e ampla defesa e eventuais responsabilidades funcionais decorrentes da supostas práticas autoritárias e desrespeitosas praticadas em detrimento dos(as) demais colaboradores(as) do local, consubstanciadas em vigilância ofensiva, na restrição ao uso de sanitários, coações de caráter moral, condicionamento e restrições a alimentação dos colaboradores dentro da unidade, em face das normas preconizadas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022, para dar oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação aos fatos a serem apurados, figurando como implicado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal **L. A. R. D. G.**, registrado(a) nos quadros funcionais sob a matrícula nº “1º9” titular do cargo atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, lotado na Unidade Administrativa – Central de Alimentação Escolar, nesta Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º. - O presente Processo Administrativo Disciplinar, destina-se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pelo(a) servidor(a) já qualificado no caput do artigo antecedente, consistente na falta de tratamento urbano a demais servidores, falta de ética no exercício das funções, condutas violadoras da moralidade administrativa, assim como suposto abuso de autoridade e falsidade ideológica relativamente a compras de alimentos.

Parágrafo único - Entre os meses de janeiro de 2025 e setembro de 2025, conforme relatório circunstanciado, o servidor(a) implicado(a), na condição de superior hierárquico da equipe atuante na Central de Alimentação escolar, teria conduzido as atividades diárias de

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F473-AE1A-4912-D860> e informe o código F473-AE1A-4912-D860



forma a proporcionar controle desmedido e falta de tratamento urbano, assim como abuso da posição hierárquica consistente em controle rígido da alimentação a qual as demais colaboradoras teriam direito; abusos no controle do uso dos sanitários, sempre salientando que o uso estava sendo controlado e monitorado, obrigando outras colaboradoras a lavar banheiros após seu uso, inclusive fazendo referência a coleta de materiais dentro dos sanitários para análise para identificar quem foi a pessoa que utilizou. Além das situações mencionadas, o(a) implicado(a) também teria castigado colaboradores pelo exercício de outros direitos como abono de falta. O(A) implicado(a) teria, também neste contexto de falta de tratamento urbano, gerado sobrecarga física e emocional proposital às colaboradoras na montagem de cardápios sem prévia verificação de estoque e com prazo exíguo, gerando não apenas a sobrecarga da equipe, mas também tendo incluído em momento recente pães e bolos em volume excessivo no cardápio para fazer uso de produtos adquiridos em quantidades muito superiores ao necessário. Além das questões relativas ao tratamento com servidores, o(a) implicado(a), valendo-se de sua condição de superior hierárquico, teria promovido ameaças a colaboradores que compareceram ao paço municipal a fim de relatar as questões vividas na unidade, tendo inclusive efetuado ligações após o expediente para tomar conhecimento do conteúdo das reuniões. Em outros contextos, o(a) implicado(a) ainda teria se valido de expediente ilegal na aquisição de gêneros alimentícios, realizando trocas de produtos, em desacordo com disposições legais e regulamentares. Finalmente, teria também determinado a outros servidores a realização de atividades não atinentes às suas funções como cortar e rastelar grama, além da lotação das equipes em horários não autorizados, violando regulamentações de programas assistenciais.

Art. 3º. - Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente, e por tudo mais que da documentação consta e que integram a presente portaria para todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 1º, tendo como parâmetro para a instauração e violação do deveres funcionais estabelecidos no artigo 258, III e artigo 256, V, VI, VII, VIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que consiste na aplicação de penalidade de possível demissão, sem prejuízo da indicação de outra penalidade a ser eventualmente recomendada pela Comissão Processante.

Parágrafo único – A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias previstas nesta portaria e outras que eventualmente surgirem no curso do procedimento, sendo admissível a recomendação de eventual consequência ou medida distinta da apontada no caput, desde que suficiente à solução do caso.

Art. 4º. - Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de atribuir o competente procedimento administrativo, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, vistorias "in loco", proceder às oitivas que foram julgadas necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes:

Presidente: HILÁRIO VETORE NETO
Secretário: RAI KLUIVERT JOÃO OLIVEIRA DAMASCENO
Membro: TIAGO ESCAME GIMILIANI

Art. 5º. - A Comissão terá a responsabilidade de, uma vez instaurado o competente procedimento de, no prazo legal para cumprir o processo, prorrogação esta que se dará automaticamente e independente de nova portaria, remetendo-se à autoridade devidamente relatado, com parecer final formalizado.

Parágrafo único – Com fins de economia processual, o esgotamento do prazo previsto neste artigo gera prorrogação automática de prazo, sem necessidade de nova emissão

Rua Aroeira, 402 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F473-AE1A-4912-D860> e informe o código F473-AE1A-4912-D860



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 8



de portaria, até que se conclua o procedimento, com a emissão do parecer conclusivo da Comissão Processante.

Art. 6º. - O presente processo administrativo seguirá a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente e no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.784/1999 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º. - O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário deslocar-se para diligências tanto dentro como fora do território do município, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.

Art. 8º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 22 de Setembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F473-AE1A-4912-D860> e informe o código F473-AE1A-4912-D860



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F473-AE1A-4912-D860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/09/2025 12:17:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 23/09/2025 12:20:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F473-AE1A-4912-D860>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 10

Outros atos



EDITAL Nº. 116/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 005/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 005/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 22 de setembro de 2025.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C017-BEBF-5BFF-4675> e informe o código C017-BEBF-5BFF-4675





ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
Original e cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
Original e cópia da Cédula de identificação RG;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do Banco do Bradesco;
Original e cópia do título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe, se requisito de investidura do cargo;
Cópia do tipo sanguíneo;
Original e cópia do comprovante de residência;
Original e cópia do número do PIS;
Original e cópia da carteira de vacinação atualizada;
Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08º	SANDRA APARECIDA MENDES

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C017-BEBF-5BFF-4675> e informe o código C017-BEBF-5BFF-4675





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 23 de setembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1747

Página 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C017-BEBF-5BFF-4675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/09/2025 08:17:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C017-BEBF-5BFF-4675>

